



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE LEI Nº 2.140/2018

Súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente no valor de R\$ 289.400,00 (duzentos e oitenta e nove mil e quatrocentos reais), e dá outras providências".

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 289.400,00 (duzentos e oitenta e nove mil e quatrocentos reais), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a criar no Orçamento geral vigente, as fontes de Recursos e Naturezas de Despesa nos Programas de Trabalho abaixo especificados:

ORGÃO: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL: 10.301.0005.2020 -MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA

TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo

TOTAL: 289.400,00

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
4490520000	0113	1.518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	289.400,00

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial previsto nesta Lei serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado em 2018 relativo a Incentivo Financeiro Federal do Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos a serem utilizados na Rede de Atenção Básica à Saúde (Portarias MS nº 1.730 e 2.852 de 2017).

Art. 4º. Os valores que trata esta Lei, não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal n.º 3.252/2017 de 21/12/2017.

Art. 5º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2018, anexo I, e Plano Plurianual, anexo II, em valores iguais aos desta lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividade respectivos, nos termos do artigo 166 § 3º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 25 de maio de 2018.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Ofício Gabinete nº 147/2018

Araucária, 25 de maio de 2018.

Excelentíssimo Senhor

BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária

Câmara Municipal de Araucária

Araucária/PR

Assunto: Projeto de Lei 2.140/2018 – “Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente no valor de R\$ 289.400,00 (duzentos e oitenta e nove mil e quatrocentos reais), e dá outras providências.”.

Senhor Presidente:

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação o **Projeto de Lei nº 2.140/2018**, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

O Crédito Adicional Especial ora proposto faz-se necessário para adequar o Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA proveniente de Incentivo Financeiro Federal do Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos a serem utilizados na Rede de Atenção Básica à Saúde, através das seguintes Portarias:

Proposta: 10373.665000/1170-02 – Portaria nº 2.852/2017 – Veículo de Transporte Sanitário – R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais);

Proposta: 10373.665000/1170-01 – Portaria nº 1.730/2017 – Equipamentos e material permanente – R\$ 99.400,00 (noventa e nove mil e quatrocentos reais);

Assim, utilizando-se dos recursos federais repassados serão adquiridos: uma unidade de saúde móvel e equipamentos de informática (Computadores, Impressoras a Laser e No-Break).

Como é de conhecimento de Vossas Excelências é vedada a transferência de recursos financeiros para o Município durante o período eleitoral previsto na Lei nº 9.504/1997.



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Ofício nº 147/2018 – pág. 2/2

Cumpre ressaltar a importância dos repasses federais que resultarão na melhoria dos serviços prestados nas unidades de saúde e transporte dos pacientes. Portanto para que seja possível receber os repasses em tela, faz-se necessário adotar o regime de urgência para tramitação do presente Projeto de Lei.

Desse modo, solicitamos que Vossa Excelência e demais vereadores que compõem essa Câmara Municipal, apreciem e votem o Projeto de Lei, **em regime de urgência**, na forma estabelecida no artigo 42, § 1º da Lei Orgânica do Município de Araucária.

Como já relatado, justificamos o Regime de Urgência em detrimento ao previsto pela lei nº 9.504/97 no que se refere aos prazos em ano eleitoral para efetivação do repasse ainda no corrente exercício para o Município de Araucária, observando ainda, o tempo necessário para abertura e encerramento do procedimento licitatório e emissão de empenho.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária